DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Atos do Prefeito 4
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

Vigilância Sanitária 7
Vigilância Sanitária 7
Notificação 7

Poder Legislativo 10
Atos Oficiais 10
Leis 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações
E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da Resolução 002/2023 e aprovação da nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º- Revogar os efeitos da Resolução nº 002/2023 de 15 de março de 2023.

Art. 2º- Aprovar a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme quadro a seguir, cujo mandato se encerrará em 15/03/2025, podendo ser reconduzida por igual período.

CARGO	NOME	DOCUMENTO
PRESIDENTE	Daiana Daniela Rogério da Silva	RG: 44.703.300-1 CPF: 381.238.158-19
VICE-PRESIDENTE	Élida Alves de Moura Cardoso	RG: 41.909.569-X CPF: 345.669.758-94
TESOUREIRO (A)	Claudia Gaisdorf Buzzo	RG: 44.774.447-1 CPF: 357.872.348-71
SECRETÁRIO (A)	Luana Priscila Rotokoski	RG: 40.754.136-6 CPF: 345.795.358-98

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Daiana Daniela Rogério da Silva
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 4.957 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera o Decreto 4.770 de 06 de dezembro de 2022 – Dispões sobre a SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS no exercício de 2023".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a edição da Lei Estadual 17.746/2023, que criou o feriado estadual do Dia Estadual da Consciência Negra no Estado de São Paulo;

Considerando, que a edição de Decreto Municipal se limita a regulamentar o Expediente da Prefeitura Municipal de Pitangueiras;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica incluído no artigo 1º do Decreto nº 4.770 de 06 de dezembro de 2022 a data de 20 de novembro de 2023 – Dia Estadual da Consciência Negra.

Art. 2º. Ficam incluídos no artigo 2º do Decreto nº 4.770 de 06 de dezembro de 2022 as datas de 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 31 de outubro de 2023.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

Fls Nº _____
Proc. Nº _____
Visto

GABINETE

Processo nº 7205/2023

DECISÃO

A Secretaria Municipal da Saúde solicitou a penalização de **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** por descumprimento de obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços nº 208/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, e da Ata de Registro de Preços nº 010/2023, para a compra de material hospitalar, em especial pelo descumprimento de prazos de entrega.

A empresa foi notificada por diversas vezes e apresentou justificativas (fls. 05/20).

A Procuradoria-Geral do Município opinou pela abertura de processo de penalização (fls. 54) e a empresa foi notificada para apresentação de defesa (fls. 58), mas deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação (fls. 59).

Decido.

O comportamento noticiado merece reprimenda.

Em seu pedido a secretaria requisitante narra uma série de atrasos no fornecimento de medicamentos e material hospitalar ao município (fls. 03-v), e a leitura das respostas produzidas pela empresa confirmam que, de fato, eles ocorreram, a saber:

> *"Inicialmente sentimos comunicar-lhes que, por motivos alheios a nossa vontade, o envio do item AMOXICILINA 500 MG sofreu um pequeno atraso..."* (fls. 09).

Idêntica resposta foi dada noutra ocasião:

> *"Inicialmente sentimos comunicar-lhes que, por motivos alheios a nossa vontade, o envio do seu pedido em referência sofreu um pequeno atraso..."* (fls. 13).

E ainda:

> *"Como se vê, por motivos estranhos à vontade da Contratada, a obrigação de entregar o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato firmado com à Contratante, não pode ser cumprida no prazo determinado no instrumento, dado o cenário mundial no presente momento"* (fls. 16-v).

Interessa observar que as desculpas sempre estiveram ligadas à pandemia da Covid-19 e ao "cenário mundial", mas nenhuma delas se fez acompanhar de qualquer prova que pudesse minimamente amparar as alegações.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

Fls Nº
Proc. Nº
Visto

Os itens requisitados pela secretaria são de extrema relevância, tanto os medicamentos (norfloxacina, amoxicilina, metildopa, aciclovir, albendazol, clozapina e domperidona) como o material hospitalar (luva cirúrgica), de modo que o atraso ou a falta desses insumos compromete o atendimento à população e, principalmente, a saúde do paciente que precisa desses fármacos.

As duas atas (Ata de Registro de Preços nº 208/2022 e Ata de Registro de Preços nº 010/2023) contêm a seguinte previsão:

> 7.2. A inexecução total ou parcial do pactuado enseja a sua rescisão pela Administração contratante, com as conseqüências previstas na cláusula das penalidades e Lei 8.666/93.

Ora, o reiterado atraso no fornecimento de itens essenciais para o bom funcionamento da farmácia básica e dos serviços hospitalares configura descumprimento de obrigação contratual e, por conseguinte, inexecução, ainda que parcial.

Nesse sentido as atas também preveem:

> 7.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Esse dispositivo (art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993) elenca:

> Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
>
> II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

No tocante aos prazos, as atas têm a seguinte estipulação:

> 4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 08 (oito) dias corridos contados do recebimento pela DETENTORA da Autorização para Entrega dos Produtos que será expedida pela Secretaria responsável pelo Contrato.

Bem, como informado pela secretaria a empresa não cumpriu os prazos de entrega (fls. 03-v) e, na maioria dos casos, sequer comunicou quando poderia fornecer os itens (fls. 03-v), comprometendo a dispensação de medicamentos para a população.

Está evidente, portanto, que obrigações contratuais foram ignoradas, o que exige reprimenda.

Diante do exposto, e considerando a importância dos itens, **DETERMINO,** com base na Cláusula 7.3 das atas, combinada com o disposto no art. 78, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, **A RESCISÃO UNILATERAL DAS ATAS DE REGISTRO DE**

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

Fls Nº
Proc. Nº
Visto

PREÇOS Nº 208/2022 E Nº 010/2023, e, por consequência, **APLICO** à empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** as seguintes **PENALIDADES**:

a) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o município de Pitangueiras **PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO**, conforme previsão da Cláusula 6.1 das atas; e

b) **MULTA** no percentual de **20% (VINTE POR CENTO)** do valor global das atas, conforme disposto na Cláusula 6.1.1.

Intime-se. Publique-se.

Pitangueiras, 30 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS AURELIO SORIANO
A conferência com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 092/2023**, tipo menor preço por item, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE **MATERIAL HOSPITALAR**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 07 de novembro de 2023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 22 de novembro de 2023, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 01 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Vigilância Sanitária

Notificação

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: VRE2748030

Data de Protocolo: 14/09/2023 Data de Validade: 14/09/2024

CEVS: 353950915-863-001333-1-0

Razão Social: SERMED-SAÚDE LTDA CNPJ/CPF: 64.924.095/0015-18

Endereço: Rua RIO BRANCO, 130 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JOÃO PAULO DA CUNHA CPF: 21440587841

Resp. Técnico: MARCOS ROGÉRIO FABRIS ZAMONER CPF: 14544442826

CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:81.200 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Terça-feira, 3 de Outubro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: VRE2791377

Data de Protocolo: 28/09/2023 Data de Validade: 03/10/2024

CEVS: 353950915-750-000015-1-1

Razão Social: MORAES CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA CNPJ/CPF: 12.678.206/0001-54

Endereço: Rua JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, 345 ESQUINA GUMERCINDO HENTZ SOARES

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. Técnico: CAIRBAR EURÍPEDES DE MORAES CPF: 00581475860

CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:28100 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Terça-feira, 3 de Outubro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 8733/2023

Data de Protocolo: 03/10/2023

CEVS: 353950915-561-000777-1-2

Razão Social: IRACI ROSSI DA SILVA 10626286832 CNPJ/CPF: 31.134.774/0001-39

Endereço: Avenida ACRE, 868 JARDIM PAULISTA

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: IRACI ROSSI DA SILVA CPF: 10626286832

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 8385/2023

Data de Protocolo: 22/09/2023 Data de Validade: 05/10/2023

CEVS: 353950915-863-001339-1-4

Razão Social: TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S. A. CNPJ/CPF: 47.080.619/0061-58

Endereço: Fazenda PIRATININGA, S/N ZONA RURAL

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LINDOMAR BINATO DE OLIVEIRA CPF: 12941494820

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento,

Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 8383/2023

Data de Protocolo: 22/09/2023 Data de Validade: 05/10/2023

CEVS: 353950915-863-001339-1-4

Razão Social: TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S. A. CNPJ/CPF: 47.080.619/0061-58

Endereço: Fazenda PIRATININGA, S/N ZONA RURAL

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP Resp. LEGAL: LINDOMAR BINATO DE OLIVEIRA CPF: 12941494820

Resp. Técnico: MARCELO COSTA MORAES CPF: 51132796687

CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:73.790 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 8699/2023

Data de Protocolo: 03/10/2023 Data de Validade: 09/10/2024

CEVS: 353950915-865-000031-1-5

Razão Social: ROSANE MAFFEIS CUSSIOL CNPJ/CPF: 07719495888

Endereço: Rua PARÁ, 176 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ROSANE MAFFEIS CUSSIOL CPF: 07719495888

Resp. Técnico: ROSANE MAFFEIS CUSSIOL CPF: 07719495888

CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:18 851 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: E20230014306

Data de Protocolo: 03/10/2023 Data de Validade: 18/10/2024

CEVS: 353950915-477-000104-1-3

Razão Social: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ/CPF: 71.605.265/0167-50

Endereço: Praça SÃO SEBASTIÃO, 116 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ARIOVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830

Resp. Técnico: JOYCE PAVAN CPF: 34753896811

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:500811 UF:SP

Resp. Técnico: FABIO ADOLFO LEONE JUNIOR CPF: 44383707874

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:96047 UF:SP

Resp. Técnico: JORDANA ELKE DA SILVA CPF: 41615707832

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:107774 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: VRE2834388

Data de Protocolo: 17/10/2023 Data de Validade: 19/10/2027

CEVS: 353950915-562-000032-1-2

Razão Social: LUZIA DOS SANTOS EMPÓRIO - ME CNPJ/CPF: 10.743.727/0001-12

Endereço: Avenida ACRE, 180 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LUZIA DOS SANTOS CPF: 15779039860

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 9230/2023

Data de Protocolo: 23/10/2023 Data de Validade: 20/03/2024

CEVS: 353950915-863-001354-1-0

Razão Social: SORRI SIM TRATAMENTOS ODONTOLOGICOS PITANGUEIRAS LTDA CNPJ/CPF:

42.075.485/0001-22

Endereço: Rua LEOLINO COTRIM, 226

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: DANIEL AUGUSTO FRASCA CPF: 21475095821

Resp. Técnico: DANIEL AUGUSTO FRASCA CPF:

21475095821

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:101697 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 9234/2023

Data de Protocolo: 23/10/2023 Data de Validade: 20/03/2024

CEVS: 353950915-863-001354-1-0

Razão Social: SORRI SIM TRATAMENTOS ODONTOLOGICOS PITANGUEIRAS LTDA CNPJ/CPF:

42.075.485/0001-22

Endereço: Rua LEOLINO COTRIM, 226

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: DANIEL AUGUSTO FRASCA CPF: 21475095821

Resp. LEGAL: GABRIELE DE OLIVEIRA CPF: 47209568824

Resp. Técnico: DANIEL AUGUSTO FRASCA CPF: 21475095821

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:101697 UF:SP

Resp. Técnico: GABRIELE DE OLIVEIRA CPF: 47209568824

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:148464 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 9432/2023

Data de Protocolo: 26/10/2023 Data de Validade: 26/10/2024

CEVS: 353950915-863-001339-1-4

Razão Social: TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S. A. CNPJ/CPF: 47.080.619/0061-58

Endereço: Fazenda PIRATININGA, S/N ZONA RURAL

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LINDOMAR BINATO DE OLIVEIRA CPF: 12941494820

Resp. Técnico: MARCELO COSTA MORAES CPF: 51132796687

CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:73.790 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: VRE2490486

Data de Protocolo: 25/10/2023 Data de Validade: 25/10/2027

CEVS: 353950915-561-000350-1-7

Razão Social: MANLI LUO LANCHONETE - ME CNPJ/CPF: 13.933.192/0001-30

Endereço: Rua LEOLINO COTRIM, 213 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MANLI LUO CPF: 23393512862

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de Novembro de 2023.

.....

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

LEI COMPLEMENTAR N.º 4476/2023

LEI Nº 4.476 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pitangueiras e dá outras providências"

Projeto de Lei Complementar nº 052/2023
Autoria: Poder Legislativo – Mesa Diretora

Gerson Maciel Roberto (Preto da Serralheria), Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais, faz público que a Câmara Municipal aprovou na 16ª Sessão Ordinária realizada em 24 de outubro de 2023, às 20h e ele, em cumprimento ao disposto no inciso III da alínea B do artigo 7º e parágrafo único, do artigo 42, ambos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

CAPITULO I

DOS VENCIMENTOS

Art. 1º. Os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, ai compreendidos os servidores efetivos, comissionados e ocupantes das funções gratificadas, terão por vencimentos bases os fixados na Tabela de Valor de Referência Salarial constante dos Anexos II (servidores efetivos) e III (servidores comissionados e funções gratificadas), bem como os adicionais que fizerem jus pelo exercício regular de suas funções, tempo de serviço e outros acréscimos e direitos já adquiridos, além de demais benefícios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 2º. Os servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal terão direito a gratificação pelo exercício de funções atípicas àquelas previstas no Anexo I da Resolução nº 241 de 28 de setembro de 2023, ou especiais, como os prestados fora da Câmara Municipal ou das atribuições ordinárias do cargo e da jornada normal de trabalho.

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

Parágrafo primeiro. A convocação para o exercício das funcões mencionadas no *caput* serão realizadas mediante Portaria da Mesa que deverá justificar de forma pormenorizada a necessidade da convocação e a concessão do benefício.

Parágrafo segundo. Aos membros da Comissão Permanente de Licitações, Controlador Interno, auxiliar do Controle Interno, funções atípicas e observadas já suas responsabilidades, ficam assim estabelecidas as gratificações, reajustadas anualmente:

Membro da Comissão Permanente de Licitações	30% da Referência salarial 4 da tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Lei.
Controlador Interno	30% da Referência salarial 4 da tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Lei
Auxiliar do Controle Interno	20% da Referência salarial 4 da tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Lei.

Parágrafo terceiro: Em caso da substituição de servidor em exercício de funções atípicas às de seu cargo, a gratificação também será paga mediante percentual sobre sua remuneração e constará da Portaria de nomeação, observando-se a equanimidade com os demais servidores. Sendo díspar a gratificação, deverá a Portaria justificar a razão da disparidade.

Parágrafo quarto. A gratificação, em qualquer caso, especialmente naqueles não previstos nesta lei, não poderá ser superior a 70,00% (setenta pontos percentuais) do valor da referência salarial do servidor designado para funções atípicas ou especiais à de seu cargo e perdurará apenas durante a convocação para seu exercício;

Parágrafo quinto: O percentual das gratificações, observado o limite constante do art. anterior, constará da Portaria de convocação que deverá justificar o percentual arbitrado;

DA JORNADA EXTRAORDINÁRIA

Artigo 3º. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.

Artigo 4º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Artigo 5º. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como 52’30’’ (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

Art. 6º. A cada referência, designada numericamente nos anexos I e II corresponde uma faixa de vencimentos que será devido pela carga horária pré-determinada para o cargo;

Art. 7º. A Tabela de Referência Salarial constante dos Anexos II e III deverá ser corrigida anualmente, obedecendo à variação oficial da inflação do período correspondente, assegurando a preservação do valor real.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 4.449 de 28 de setembro de 2023.

Pitangueiras, 07 de novembro de 2023.

Gerson Maciel Roberto
Preto da Serralheria
Presidente

ANEXO I

VALOR DOS VENCIMENTOS (SALÁRIO BASE) DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME AS REFERÊNCIAS CONSTANTES DO anexo II DA RESOLUÇÃO nº 241 de 28 de setembro de 2023

Referência	Valor da Remuneração (sal. Base)
1	R$1.517,29
2	R$1.675,69
3	R$1.888,33
4	R$2.090,10
5	R$2.441,50
6	R$4.880,33
7	R$6.135,82
8	R$8.985,90

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

ANEXO II

VALOR DOS VENCIMENTOS (SALÁRIO BASE) DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRAFIFICADAS, CONFORME AS REFERÊNCIAS CONSTANTES DO anexo III DA RESOLUÇÃO nº 241 de 28 de setembro de 2023

Referência	Valor da Remuneração (sal. Base)
I	R$2.500,00
II	R$4.959,28
III	R$6.558,98
IV	R$7.895,19
V	R$8.087,44
VI	R$11.107,95

Gerson Maciel Roberto (MDB)